



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

DATA: 11/02/2026

HORA: 15h

LOCAL: Sala de Reunião da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN.

QUORUM: Monalissan Saunders Brígido Lopes da Silva, Eduardo Augusto Moura da Silva, João Batista Dantas Bezerra Junior, Franciwander de Souza Pereira, Maurício Fernandes Pereira Júnior, Heitor Azevedo Clemente.

1. ABERTURA E CONTEXTUALIZAÇÃO

A Presidente do Comitê, Sra. **Monalissan Saunders Brígido Lopes da Silva**, iniciou os trabalhos agradecendo a presença dos membros e reforçando a importância da continuidade das ações do **Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD)**, instituído pela **Portaria nº 118, de 15 de julho de 2025**, no âmbito da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN.

Foi registrado o recebimento de **ofício encaminhado às empresas estatais federais**, solicitando a **criação e formalização de critérios transparentes para a negativa de acesso à informação**, em consonância com a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)** e a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**.

A Presidente ressaltou que a demanda se insere no contexto de fortalecimento da governança, transparência pública e proteção de dados pessoais, sendo necessária a definição de normativos, fluxos decisórios e mecanismos de publicidade ativa.

2. ANDAMENTO DO INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS

A Presidente apresentou o **status do Inventário de Dados Pessoais da CODERN**, destacando que o levantamento constitui etapa estruturante para o diagnóstico de conformidade da Companhia à LGPD e para a futura atualização do **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)**.

Foi registrado que:

As áreas **GERJUR, GEADMI, GEDADOS, ASSCOM, Ouvidoria e GUAPOR**, concluíram o preenchimento da planilha-base do inventário;

A planilha de inventário contempla informações sobre atividades de tratamento, finalidades, bases legais, categorias de titulares, tipos de dados pessoais, formas de coleta e armazenamento, compartilhamentos, prazos de retenção, medidas de segurança, riscos e medidas de mitigação.

O Comitê reforçou que o inventário constitui **instrumento essencial de governança de dados pessoais**, permitindo a identificação de fluxos de tratamento, mapeamento de dados sensíveis, avaliação preliminar de riscos e definição de medidas de mitigação.

3. ANÁLISE PRELIMINAR E RELATÓRIO PARCIAL DO INVENTÁRIO

A Presidente informou que a **COORCRI iniciará a consolidação das informações**

recebidas, com vistas à elaboração de **Relatório Parcial do Inventário de Dados Pessoais**, contemplando:

- Panorama geral dos tratamentos de dados pessoais na Companhia;
- Identificação das áreas com maior volume e criticidade de dados;
- Classificação preliminar dos riscos (alto, médio e baixo);
- Recomendações iniciais de mitigação e controles de segurança.

4. CRITÉRIOS PARA NEGATIVA DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI/LGPD)

A Presidente apresentou aos membros o teor do ofício recebido, destacando a necessidade de **formalização de critérios transparentes para negativa de acesso à informação**, conciliando transparência pública e proteção de dados pessoais.

Após discussão, o Comitê deliberou que a CODERN deverá elaborar **Norma Interna/Procedimento de Transparência e Critérios para Negativa de Acesso à Informação**, contemplando, no mínimo:

- Hipóteses legais de negativa de acesso, tais como:
 - informações pessoais e dados sensíveis;
 - informações protegidas por sigilo legal;
 - informações classificadas (segurança portuária e infraestrutura crítica);
 - informações estratégicas e competitivas;
 - documentos preparatórios;
 - informações inexistentes;
 - pedidos genéricos, desproporcionais ou irrazoáveis;
- Fundamentação legal (LAI, LGPD, Decreto nº 7.724/2012 e normativos correlatos);
- Procedimento decisório e instâncias de análise;
- Modelos padronizados de resposta e previsão de recurso administrativo.

5. FLUXO INSTITUCIONAL DE NEGATIVA DE ACESSO

O Comitê definiu, preliminarmente, que a Ouvidoria apresentará proposta de Fluxo Institucional.

6. PUBLICAÇÃO EM TRANSPARÊNCIA ATIVA

O Comitê deliberou que os **critérios de negativa de acesso à informação** deverão ser publicados no **site institucional da CODERN**, na aba “Acesso à Informação / Tratamento de Dados Pessoais”, em linguagem clara e acessível ao cidadão, contemplando fundamentos legais, fluxos decisórios e canais de recurso.

7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Ficaram definidas as seguintes responsabilidades:

COORCRI: elaborar minuta da norma interna de critérios de negativa de acesso e consolidar o Relatório Parcial do Inventário;

GERJUR: emitir parecer jurídico sobre a minuta da norma;

OUVIDORIA: ajustar fluxos operacionais

GEDADOS e ASSCOM: providenciar a publicação dos critérios e informações no site

institucional;

CGPD: validar os documentos e submeter à Alta Administração para aprovação formal.

8. DELIBERAÇÕES SOBRE O INVENTÁRIO E RIPD

O Comitê deliberou que:

A COORCRI apresentará **Relatório Parcial do Inventário de Dados Pessoais na próxima reunião do CGPD;**

O inventário consolidado servirá de base para a **identificação dos riscos prioritários** e para a **atualização do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD);**

O inventário e o relatório parcial serão anexados ao processo SEI de governança de dados pessoais.

9. CRONOGRAMA PRELIMINAR

O Comitê aprovou o seguinte cronograma preliminar:

Áté 25/02/2026: Ajustar fluxos operacionais - OUVIDORIA

Até 04/03/2026: elaboração da minuta da norma de critérios de negativa de acesso pela COORCRI;

Até 11/03/2026: manifestação da GERJUR;

Até 31/03/2026: validação pelo CGPD;

Até 01/04/2026: submissão à Diretoria Executiva;

Até 27/04/2026: apresentação do Relatório Parcial do Inventário ao CGPD;

Até JUNHO/2026: atualização do RIPD e implantação de medidas de mitigação.

10. ENCAMINHAMENTOS

Ficaram registrados os seguintes encaminhamentos:

A COORCRI abrirá processo no SEI para formalização dos **Critérios de Negativa de Acesso à Informação;**

A COORCRI consolidará o inventário e elaborará **Relatório Parcial do Inventário de Dados Pessoais;**

A GERJUR emitirá parecer jurídico sobre a minuta da norma;

A OUVIDORIA proporá modelos padronizados de resposta às negativas e ajustar os fluxos operacionais;

A GEDADOS e ASSCOM providenciarão a publicação dos critérios e informações no site institucional;

O tema permanecerá como **pauta permanente do CGPD** até a conclusão da implementação.

11. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a participação dos membros, ressaltando a relevância das medidas para o fortalecimento da governança, transparência pública e proteção de dados pessoais na CODERN.

Foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos presentes e registrada no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI.**



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Dantas Bezerra Junior**, **Gerência de Dados para Apoio à Decisão**, em 19/02/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10878513** e o código CRC **745530C5**.



Referência: Processo nº 50902.004057/2022-14



SEI nº 10878513

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220, - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5311